

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 0910.01/2024-CE

Presente o Processo Administrativo nº 0710.01/2024-CE, que consubstancia o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0910.01/2024-CE, destinada a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA CARAÚBAS 2 NA LOCALIDADE DE CARAÚBAS 2 NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE.**

Apesar de devidamente publicada conforme exigência legal, abertura das propostas e etapa de lances, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o procedimento em tela, uma vez que há necessidade de alterações no projeto básico que embasam o edital da concorrência eletrônica mencionada. Tais alterações influenciaram não só na elaboração das propostas, mas também o prosseguimento do processo por que como se encontra torna-se inviável a execução do objeto a contento nos termos em que se encontra.

A Administração Pública usando de suas prerrogativas de direito amparada pelo Princípio da Autotutela tem a faculdade de revogar seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade, assim como bem descreve a Sumula Vinculante nº 473 do Superior Tribunal de Justiça assim transcrito na íntegra:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (SV nº 473, STF)

Ainda fazendo uso dos ditames legais sobre assunto, preceitua o art. 71 "caput" da Lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado." (Grifo nosso).

Considerando que os dispositivos legais e jurisprudências permitem que atos legais sejam revogados desde que atendidos os requisitos necessários como apontados acima, a justificativa apresentada contendo razão de interesse público por parte desta administração devidamente apresentada, inexistência de direito adquirido até o presente momento, fica **REVOGADO** o presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 0910.01/2024-CE.

Ao Pregoeiro, para os procedimentos de praxe.

Itatira-Ce, 19 de novembro de 2024.

JOSE AMAURY
LOPES
TABOSA: 83680098391

José Amaury Lopes Tabosa
Ordenador de Despesa Responsável

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Certificamos que o termo de revogação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0910.01/2024-CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA CARAÚBAS 2 NA LOCALIDADE DE CARAÚBAS 2 NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE**, foi afixado no dia 19 de novembro de 2024, no flanelógrafo da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, bem como, no portal da transparência do município, para fins de produção de efeitos legais.

Itatira-Ce, 19 de novembro de 2024.

JOSE AMAURY LOPES
TABOSA:83680
098391

Assinado digitalmente por JOSE AMAURY LOPES TABOSA 83680098391
ICP-Brasil - CNPJ: 07.963.739/0001-48
36874839/0001-01, OUV-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OUV-RFB e -CPF A1:
OUV-EM BRANCO, OUV-Brasão, OUV-Brasão
JOSE AMAURY LOPES TABOSA 83680098391
Razão: Eutou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024/11/19 11:30:53-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

José Amaury Lopes Tabosa
Ordenador de Despesa Responsável



LA FACULTAD
E PUBLICACION
DE SESIONES A
DOMINGOS

Ha **70** anos crescendo ao lado da sua família.

 **FORTALEZA**

O AMOR FORTALECE
impulsando a economia

"A gente sabe que a caminhada da mulher é um pouco mais difícil, porque existe a responsabilidade maior de cuidar da casa com os filhos e durante esse percurso muitas acabam desistindo da capoeira. A gente faz esse trabalho para que as mulheres tenham essa liderança dentro de um trabalho de capoeira, dentro de uma aula e possam realmente comandar rodas e eventos", comenta a professora de capoeira Anabel Bernardo, 30.

[illegible]